

05/11/2020

SEI/ABC - 0014399836 - Portaria



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 213
Disponibilização: 03/11/2020
Publicação: 03/11/2020

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 129 de 03 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação SIGMA:

I – PREGOEIRA:

a) NILSÉIA KETES;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) JENILSON REIS DE AZEVEDO;

b) MARINA DIAS MORAES TAUFMANN;

c) JESSICA BAZAN PADILHA GRACILIANO.

Art. 2º Fica designado como **Pregoeira Substituta** MARINA DIAS MORAES TAUFMANN, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por Genean Prestes dos Santos, Diretora Executiva, em 03/11/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=16121032&infra_s... 1/2



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL Complexo Rio
Madeira Edifício Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar Porto velho, Rondônia.
EQUIPE SIGMA

ADENDO MODIFICADOR Nº 01

Pregão Eletrônico Nº. 557/2020/SIGMA/SUPEL/RO

Processo administrativo: 0049.397818/2019-41

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo para Endoscopia (CATETER DE DILATAÇÃO, BALÃO DE DILATAÇÃO, ALÇA DE POLIPECTOMIA e outros), visando atender ao Setor de Diagnóstico deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações **COMUNICA** aos interessados em especial às empresas adquiriram o Ato Convocatório que o mesmo sofreu alterações no item Anexo I – Quadro de Especificação e quantitativo - do Termo de Referência, bem como Anexo II do Edital - Quadro Estimativo de Preços - do Edital conforme segue:

LEIA-SE:

Item 01 e 39 – CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO **DE 230 ATÉ 300CM**, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 10- 11,12 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 5.5 CM., CANAL DE TRABALHO DE 3.2 MM. DIÂMETRO DO CATETER DE 7.5 FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PAPILA. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.

Item 02 e 40 - BALÃO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVO, ESTOMAGO ESÔFAGO, E VIAS BILIARES 12/13,5/ 15 MM, DIÂMETRO DO BALÃO INFLADO, COMPRIMENTO DO BALÃO 5,5 CM, COM CATETER DE COMPRIMENTO **DE 230 ATÉ 300CM**, TAMANHO DO CATETER DE 8 FR, PRÉCARREGÁVEL COM FIO DE 0,035/ 300 CM.

Item 03 e 41 - CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO **DE 230 ATÉ 300CM**, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 15- 16.5,18 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 5.5 CM., CANAL DE TRABALHO DE 3.2 MM. DIÂMETRO DO CATETER DE 7.5 FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PAPILA. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.

Item 15 e 42 - PINÇA BIOPSIA GASTROPEDIÁTRICA, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO EXTERNO DE 1.8MM, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.0MM, COMPRIMENTO **ENTRE 160CM E 180CM**. RADIAL JAW 4.

Item 16 e 43 - PINÇA BIÓPSIA MANDÍBULA CAPACIDADE PADRÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8MM, COMPRIMENTO **ENTRE 160CM E 180CM**, SEM AGULHA APRESENTA MANDÍBULA "FENESTRADA" DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS PARA TER MAIOR QUANTIDADE DE AMOSTRA E COM MOVIMENTO DE LATERALIDADE PARA BIÓPSIAS TANGENCIAIS. CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL. (DESCARTÁVEL).

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: **20.01.2021**

HORÁRIO: **10h00min (horário de Brasília)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN
Pregoeira Substituta equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300114886



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL Complexo Rio
Madeira Edifício Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar Porto velho, Rondônia.
EQUIPE SIGMA

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **557/2020/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9271

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 557/2020/SUPEL/RO

COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº **129/2020/SUPEL-CI**, publicada no DOE do dia **03/11/2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **557/2020/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e nº [8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), nº [16.089/2011](#), nº [21.675/2017](#) e nº [18.340/2013](#) e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/20179, com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 20 de janeiro de 2021. HORÁRIO:
às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília -DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0049.397819/2019-41**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo para Endoscopia (CATETER DE DILATAÇÃO, BALÃO DE DILATAÇÃO, ALÇA DE POLIPECTOMIA e outros), visando atender ao Setor de Diagnóstico deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 meses.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.1.1. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.2.1. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia/Validade: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.3. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: sigma.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212- 9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: sigma.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1.2. Para os itens/lotos: 01, 02, 03, 15, 16, 18, 19, 20 e 38 aplica-se a ampla participação com cota de 25% para às empresas ME/EPP.

5.3.1.3. Para os demais itens/lotos: **04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 aplica-se a adoção exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME.**

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o

mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.16.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance**.

9.17. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

9.17.1. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais:**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ.**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado**, para enviar:

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O Registro Sanitário do Produto - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União. Base legal: Art. 30, IV, do Diploma Federal nº 8.666/93, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, podendo ser Cópia da Publicação no Diário Oficial da União, bem como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade. **Conforme item 15.5 do Termo de Referência.**

11.5.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista no Termo de Referência. **Conforme item 15.3 do Termo de Referência.**

11.5.4 Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;



11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou

empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotês em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

a.1) Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica os seguintes itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47.

a.2) De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características os seguintes itens: 01, 15, 16, 20 e 38.

a.3) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

a.4) Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

a.5) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20 % (Vinte Porcento) do quantitativo do item em que esteja participando;

a.6) Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

a.7) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

a.8) Sendo o Atestado e/ou Declaração emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o Atestado e/ou Declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.9) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no Art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda; cópias de contratos; notas de empenho acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b) Autorização de funcionamento da ANVISA para produtos da Saúde, conforme item 12.6 do Termo de Referência.

13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for**

fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (*excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF*), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.9.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.

13.9.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.9](#) do Edital.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.15.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato e outros).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 7 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 12 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 13.2 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 13.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, Unidade Gestora **SESAU**, **Fonte: 0110 e 0209, Programa/Projeto Atividade 4009 e 2087, Elemento de Despesa 33.90.30.**

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;



24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL Complexo Rio
Madeira Edifício Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar Porto velho, Rondônia.
EQUIPE SIGMA

www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9271**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Modelo da Proposta

ANEXO IV – Modelo da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Regras de transição.

Porto Velho-RO, **05 de janeiro de 2021.**

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN

Pregoeira Substituta da Equipe Sigma/SUPEL-RO

Mat. **300114886**

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO.

1.2. Requisitante: Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO.

2. DA INTRODUÇÃO E BASELEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, caput, nas Leis Federais nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitação) e 10.520/02 (Lei do Pregão), nos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial), e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para registro de preço.

3. OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Procedimentos Endoscópicos), visando atender ao Setor de Diagnóstico deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 meses.

3.1. Descrição:

3.1.1. Conforme Anexo I do Termo de Referência.

3.2. Garantia:

3.2.1. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos. O produto a ser entregue não estar com vencimento próximo de no mínimo 01(um) ano a partir da data de entrega do mesmo.

3.2.2. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

3.2.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

4. JUSTIFICATIVA:

O Estado de Rondônia é pleno da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inserida no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais de equidade e igualdade, às ações de saúde de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste país.

Devido ao aumento da demanda e a necessidade de realização destes procedimentos Endoscópicos no Hospital de Base.

Os exames endoscópicos consistem num método de investigação de doenças do esôfago, estômago, intestino e duodeno através de um tubo flexível introduzido pela cavidade oral ou Anal. Esse instrumento permite visualizar a mucosa (revestimento interno) do tubo digestivo alto e baixo (esôfago, estômago, intestino e duodeno) e realizar detalhada avaliação, assim como coletar material para realização de biópsia e procedimentos terapêuticos como dilatações, escleroterapias, intervenções hemorrágicas através de ligaduras elásticas e outras técnicas, assim como realizar pequenas cirurgias.

Possibilita ao médico investigar vários distúrbios do aparelho digestivo como hemorragias, obstrução do sistema digestivo alto/baixa, refluxo esofágico, investigação de úlceras gástricas e até mesmo CA(Câncer de aparelho digestivo alto/baixo) azia, náuseas, vômitos, emagrecimento, perda de apetite dentre outras queixas.

Além de realizar o diagnóstico com precisão, possibilita o tratamento de várias anormalidades como a retirada de pólipos, o tratamento de varizes esofagianas, a retirada de corpo estranho, dilatação de segmentos estenosados e colocação de balão intragástrico para tratamento de obesidade.

Importante ressaltar que é um exame seguro, de fácil execução, rápido, com duração de aproximadamente 5 a 10 minutos, realizado em caráter ambulatorial e intervencionista.

O quantitativo solicitado no processo em epígrafe foi baseado no número de procedimentos realizados por mês nesta unidade hospitalar e futura demanda.

É notório que houve um aumento drástico e significativo da população do estado de Rondônia, em virtude das construções de 2 (duas) usinas de geração de energia de grande porte, construção das pontes sobre o rio madeira e inúmeras grandes obras (verticalização do setor urbano e de moradia) no setor da construção civil;

Outros pontos que merecem destaque é o que relata sobre a **Organização da Rede Estadual de Atenção a Saúde (7370066)** que demonstra as ações a serem tomadas no âmbito da organização em rede, abrangendo características tanto na qualidade do atendimento, como na estrutura, no sentido de aumentar o número dos atendimentos aos usuários SUS/RO, uma vez que as análises destes cenários possam demonstrar e contemplar também a aquisição dos insumos/materiais hospitalares, sendo um dos objetivos propostos neste Projeto Básico.

Considerando ainda o **Anuário Estatístico do DETRAN/RO (7370121)** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange os acidentes e sinistros relacionados ao trânsito, bem como, comprovam o aumento nos índices de acidentes, ano a ano em nosso estado.

Considerando a **Resolução CIB/RO nº. 16/2013 (7370041)**, que registra a Pactuação, a habilitação e qualificação de 21 novos leitos no Hospital de Base Ary Pinheiro.

E ainda o **Relatório Anual de Gestão SESA/RO 2018 (7370084)**, que demonstrar os investimentos, ações, os números, serviços e avanços em todas as áreas, setores, serviços e unidades de saúde, alcançados nos referidos anos.

Contudo, o abastecimento regular do estoque do almoxarifado de materiais consumíveis é necessário para atendimento quando da realização dos serviços de endoscopia. Sendo de suma importância manter em estoque, por se tratar de materiais fundamentais e essenciais aos serviços de endoscopia.

Por fim, considera-se imprescindível e plenamente justificável a aquisição de Material de Consumo para atender o Serviço de endoscopia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro através de Sistema de Registro de Preço, nas quantidades estimadas no anexo I deste Temo de Referência, de forma a fornecer aos profissionais de saúde material adequado visando garantir qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

4.1. Da compra através de Registro de Preços

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com

No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.

A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I e II:

“I – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;”

“II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...”

Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos.

5. METODOLOGIA DE CALCULO

Conforme Anexo I do Termo de Referência.

6. ENTREGA:

6.1. Local/Horário:

6.1.1. A entrega dos materiais deverão ser efetuadas na Central de Abastecimento farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº. 4378, CEP: 76.824-128, Bairro - Setor Industrial, - Telefone: (69) 3216-5759 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta, das 7:30 as 13:30 horas.

6.2. Prazos/Cronograma:

6.2.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.3. Recebimento:

6.3.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de Material e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde) conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

6.3.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

6.3.3. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

6.3.4. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem de maneira que garanta a integridade dos materiais;

6.3.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

6.3.6. Depois de esgotado o prazo concedido esta SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

6.3.7. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Unidade;

6.3.8. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.4. Local de Utilização:

6.4.1. Os Materiais serão utilizados no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro - HBAP, no Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3766 - Bairro: Setor Industrial, Porto Velho/RO.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das devidas requisições que deram origem ao fornecimento, emitida em 02 (duas) vias pela contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto conforme Ata, Nº de lote data de validade do item e descrição referente tamanhos;

b) o número do Processo Administrativo, da Ata de Registro de Preços e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo as parcelas incontroversas.

7.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \\ 365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

7.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.9. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.10. Também serão aceitas as certidões positivas com efeito negativo.

7.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

7.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

7.14. O pagamento obedecerá ao disposto no Decreto Estadual 16.901 de 09 de julho de 2012, independente da transcrição.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição de material de consumo Hospitalar (Endoscopia), visando atender o setor de Diagnóstico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.	
Resposta ao:	Despacho HB-GAD (8151172)
Projeto/Atividade:	10.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade 10.302.2034.4009 - Assegurar atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos:	0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde

Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo
-----------------------------	---------------------------------------

Fonte: Informação 48 ([8400660](#))

9. ESTIMATIVA DA DESPESA:

9.1. O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo setor responsável da Superintendência de Licitações SUPEL/RO.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada sem prévia e expressa autorização da Contratante.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

11.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

12.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

12.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se

verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e Decreto nº 10.024/2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

12.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Recusar-se a entregar o objeto determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
3	Realizar entrega incompleta, paliativa substitutiva como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
4	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Efetuar reposição de objeto danificado, por motivo e por dia.	04	1,6% por dia
6	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Iniciar a entrega do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parte inadimplida.*

12.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

12.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do presente processo administrativo;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13. DEVERES

13.1. Da Contratante

13.1.1. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

13.1.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o prazo estabelecido.

13.1.3. As Unidades Hospitalares se responsabilizarão em acompanhar mensalmente a emissão das requisições com os valores oferecidos pela empresa vencedora no certame licitatório.

13.1.4. Utilizar somente os materiais conforme solicitação do médico cirurgião através de requisição de acordo com as necessidades das Unidades Hospitalares;

13.1.5. Disponibilizar um funcionário do Hospital, devidamente qualificado, para fazer vistoria no estoque disponível para verificar reposição dos materiais que foram utilizados e emitir requisição à contratada que no prazo de 5 (cinco) dias deverá repor o estoque.

13.1.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Ata de Registro de preços.

13.2. Da Contratada/Fornecedor

13.2.1. Todos os materiais a serem entregues deverão apresentar laudo do controle de qualidade do fabricante.

13.2.2. No momento da entrega a empresa deverá apresentar relação com o material entregue, contendo marca, especificação, quantidade, lote e validade do produto, número do Registro do produto no Ministério da Saúde. O recebimento será efetuado através de uma Comissão designada para esse fim.

13.2.3. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado;

13.2.4. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente;

- 13.2.5. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
- 13.2.6. Entregar os produtos pelo preço apresentado na proposta final da Contratada, e conforme Ata;
- 13.2.7. Obedecer especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência;
- 13.2.8. Entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- 13.2.9. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;
- 13.2.10. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo serem trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir de comunicação formal do responsável da Unidade Hospitalar. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;
- 13.2.11. Responsabilizar-se pelos ônus das despesas de transporte, carga e descarga, bem como o ônus previsto nos ajustes decorrentes de atraso referente à entrega;
- 13.2.12. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento;
- 13.2.13. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado;
- 13.2.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 13.2.15. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 13.2.16. Disponibilizar os itens referentes condições de fornecimento, item 4.3;
- 13.2.17. Durante toda a execução do Contrato a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, aplica-se neste contrato, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 13.2.18. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

14.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

14.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

14.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#), alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

14.5.2. Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

14.5.3. De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

14.5.4. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

14.5.5. Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

14.5.6. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20 % (Vinte Porcento) do quantitativo do item em que esteja participando;

14.5.7. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

14.5.8. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

14.5.9. Sendo o Atestado e/ou Declaração emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o Atestado e/ou Declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e

número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

14.5.10. E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no Art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda; cópias de contratos; notas de empenho acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

15. DAS PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item;

15.2. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

15.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

15.4. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do Site.

15.5. Certificado de Registro do produto na (ANVISA), podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número de item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

15.6. Autorização de funcionamento da ANVISA para produtos da Saúde.

15.7. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

16. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, observadas as disposições contidas no art. 15,§ 3º, III da Lei Federal 8.666/93;

17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

18.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

19.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

20.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

20.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5. De acordo com o Art. 22. § 4º do Decreto n. 9.488/18, as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Pacaás Novos (edifício central), no 2º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/ROCEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9271 e-mail: sigma.supel@gmail.com

21.1. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

21.2. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

21.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado visando cumprir as normativas contidas no Decreto Estadual nº 21.264 (de 20/09/2016), que Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

22.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os vencedores se obrigam a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

22.3. Neste certame poderão ser concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).

22.4. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

22.5. Para dirimir eventuais dúvidas os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: hbapfinanceiro@gmail.com ou pelo telefone (69) 3216 - 5746.

23. ANEXOS:

• ANEXO I - Quadro de Especificação e Quantitativo do Material e Planilha de Memória de Cálculo;

Elaborado por:

LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA

Assessor/HB-GAD do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HB.

Revisado por:

ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA

Cargo/Órgão: Gerente Financeira do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HB.

Revisão Técnica por:

ADRIANA PEREIRA

Coordenadora do Núcleo de Órtese e Prótese do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HB.

Aprovado por:

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Autorizo na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e anexos, as laudas deste.**

NELIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia - **SESAU-RO.**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

ANEXO I
QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	ESTOQUE ATUAL
0001	CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 230 ATÉ 300CM, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 10-11,12 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 5.5 CM., CANAL DE TRABALHO DE 3.2 MM. DIÂMETRO DO CATETER DE 7.5 FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PAPILA. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	96	UNID	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 8 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	16
0002	BALÃO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVO, ESTOMAGO ESÔFAGO, E VIAS BILIARES 12/13,5/ 15 MM, DIÂMETRO DO BALÃO INFLADO, COMPRIMENTO DO BALÃO 5,5 CM, COM CATETER DE COMPRIMENTO DE 230 ATÉ 300CM, TAMANHO DO CATETER DE 8 FR., PRÉCARREGÁVEL COM FIO DE 0,035/ 300 CM.	72	UNID	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 6 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	10
0003	CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 230 ATÉ 300CM, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 15-16.5,18 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 5.5 CM., CANAL DE TRABALHO DE 3.2 MM. DIÂMETRO DO CATETER DE 7.5 FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PAPILA. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	72	UND	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 6 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	20

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

0004	CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO 240 CM, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 18-19-20 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 5.5 CM., CANAL DE TRABALHO DE 3.2 MM. DIÂMETRO DO CATETER DE 7.5 FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PAPILA. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	60	UNID	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 5 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	5
0005	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, TIPO JUMBO OVAL, RIGIDEZ MÉDIA COMPRIMENTO DE 240 CM E LAÇO COM DIÂMETRO DE 30 MM PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8 MM. (DESCARTAVEL).	50	UND	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 4 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	20
0006	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, TIPO HEXAGONAL COMPRIMENTO DE 240 CM E LAÇO COM DIÂMETRO DE 30 MM PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8 MM (DESCARTAVEL).	50	UND	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 4 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	0
0007	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, TIPO OVAL PADRÃO, RIGIDEZ MÉDIA COMPRIMENTO DE 240 CM E LAÇO COM DIÂMETRO DE 27 MM PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8 MM. (DESCARTAVEL).	50	UND	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 4 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	20
0008	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, TIPO MACRO OVAL, RIGIDEZ MÉDIA COMPRIMENTO DE 240 CM E LAÇO COM DIÂMETRO DE 13 MM PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8 MM. (DESCARTAVEL).	50	UND	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 4 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	15



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **SIGMA**

0009	ALCA POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, USO PEDIÁTRICO, TIPO OVAL PADRÃO, COMPRIMENTO DE 240CM, LAÇO COM DIÂMETRO DE 13MM, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.0MM.	50	UND	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 4 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	0
0010	ALÇA DE POLIPECTOMIA E RETIRADA DE CORPO ESTRANHO CRESCENTE, DE COMPRIEMNT0 160CM, DIÂMETRO DE 2.4MM COM ABERTURA DE ALÇA DE 60MM DE USO ÚNICO.	36	UND	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 3 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	0
0011	FIO GUIA HIDROFILICO BILIAR STANDARD DE 02 PONTAS DISTAIS RADIOPACAS DISTINTAS MEDINDO 5.0CM E 10.0CM. A PONTA DE 5.0CM CONTEM MARCADORES RADIOPACOS EM OURO DE 5.0 EM 5.0CM A PARTIR DA PONRTA DISTAL, A PONTA DE 10CM PERMITE A FORMAÇÃO DE UM LAÇO "ALPHA LOOP". APRESENTA REVESTIMENTO LISTRADO PARA VISUALIZAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO FIO GUIA DENTRO DO CATETER. GUIA CONSTRUÍDA EM TUNGSTÊNIO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO NA FLOUROSCOPIA. PONTA TIPO RETA, COMPRIMENTO DE 450CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 0,035" / 0,89MM. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	50	UNID	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 4 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	0
0012	SERINGA PRE MONTADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, COM MANOMETRO EM SUA EXTREMIDADE PARA CONTROLE DA PRESSÃO AO INSUFLAR/DESINSUFLAR O BALÃO DILATADOR HIDROSTÁTICO. TEM MEDIDOR CALIBRADO EM	72	UND	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 6 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	0

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **SIGMA**

	ATMOSFERAS (12ATM) E QUILOPASCALS (1.216 kPa). A SERINGA TEM MARCAÇÃO GRADUADA DE 0 A 50 ML.				
0013	PINCA BIOPSIA MANDÍBULA DE CAPACIDADE STANDARD, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO EXTERNO 2.2MM, SEM AGULHA, COMPRIMENTO DE 160CM, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8MM. RADIAL JAW 3	1200	UNID	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 100 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	0
0014	PINCA BIOPSIA MANDÍBULA DE CAPACIDADE STANDARD, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO EXTERNO 2.2MM, SEM AGULHA, COMPRIMENTO DE 240CM, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8MM. RADIAL JAW 3	450	UND	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 36 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	0
0015	PINCA BIOPSIA GASTROPEDIÁTRICA, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO EXTERNO DE 1.8MM, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.0MM, COMPRIMENTO ENTRE 160CM E 180CM. RADIAL JAW 4	1200	UNID	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 100 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	0
0016	PINÇA BIÓPSIA MANDÍBULA CAPACIDADE PADRÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA CANAL DE RABALHO DE 2.8MM, COMPRIMENTO ENTRE 160CM E 180CM, SEM AGULHA APRESENTA MANDÍBULA "FENESTRADA" DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS PARA TER MAIOR QUANTIDADE DE AMOSTRA E COM MOVIMENTO DE LATERALIDADE PARA BIÓPSIAS TANGENCIAIS. CONSTRUÍDAEM AÇO INOXIDÁVEL. (DESCARTAVEL).	1800	UNID	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 150 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	900



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

0017	PINÇA BIÓPSIA MANDÍBULA DE GRANDE CAPACIDADE COM AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8 MM, COMPRIMENTO DE 240CM, APRESENTA MANDÍBULA "FENESTRADA" DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS PARA TER MAIOR QUANTIDADE DE AMOSTRA E COM MOVIMENTO DE LATERALIDADE PARA BIÓPSIAS TANGENCIAIS. CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL. (DESCARTAVEL).	300	UNID	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 25 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	40
0018	KIT GASTROSTOMIA, TUBO DE COLOCAÇÃO INICIAL DE GASTRONOMIA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO "PULL"PUXAR, DE 20 FR, COMPRIMENTO DA PONTA DE 5.0 CM. O KIT CONTÉM 01 COBERTURA FENESTRADA, 01 BISTURI DE LÂMINA CIRÚRGICA Nº 11,1 ALÇA DE POLIPECTOMIA PARA RECUPERAÇÃO, 01 AGULHA ANGIOCATH E/OU SELDINGER, 01 FIO GUIA DE INSERÇÃO, 01 TUBO DE PEG DE SILICONE DE ALTA CLASSIFICAÇÃO, 04 COMPRESSAS DE GAZES 4 POL X 4 POL, 01 TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, 01 PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 02 SUPORTES EXTERNOS, 01 GRAMPO EM "C", 01 ABERTURA EM Y, 04 ESPONJAS DE DRENAGEM DE 2 POL X 2 POL, 01 BRIFICANTE "JELLY" 5.0 G, 01 AGULHA INJETORA DE 25 G X 1. (DESCARTAVEL).	100	UND	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 12 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	30
0019	KIT GASTROSTOMIA, TUBO DE COLOCAÇÃO INICIAL DE GASTRONOMIA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO "PULL"PUXAR, DE 24 FR, COMPRIMENTO DA PONTA DE 5.0 CM. O KIT CONTÉM 01 COBERTURA FENESTRADA, 01 BISTURI DE LÂMINA CIRÚRGICA Nº 11,1 ALÇA DE POLIPECTOMIA PARA RECUPERAÇÃO, 01 AGULHA ANGIOCATH E/OU SELDINGER, 01 FIO GUIA DE INSERÇÃO, 01 TUBO DE PEG DE SILICONE DE	100	UND	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 12 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	30

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

	ALTA CLASSIFICAÇÃO, 04 COMPRESSAS DE GAZES 4 POL X 4 POL, 01 TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, 01 PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 02 SUPORTES EXTERNOS, 01 GRAMPO EM "C", 01 ABERTURA EM Y, 04 ESPONJAS DE DRENAGEM DE 2 POL X 2 POL, 01 BRIFICANTE "JELLY" 5.0 G, 01 AGULHA INJETORA DE 25 G X 1. (DESCARTAVEL).				
0020	BALÃO INTRAGASTRICO DE 110CM DE COMPRIMENTO COM DIAMETRO DE 65MM, PARA UM VOLUME INTERNO DE 500 A 700ML DE LÍQUIDOS.	60	UND	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 6 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	0
0021	CLIP PARA HEMOSTASIA, DESCARTÁVEL E ESTERIL, PRÉ CARREGADO COM UM (01) COM UM CLIP RADIOPACO, SENDO SEU MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO EM SISTEMA DE APLICAÇÃO FLEXIVEL DE MATERIAL EM POLIETILENO, POSSIBILIDADE DE ABRIR E FECHAR DE 2 A 5 VEZES ANTES DO DISPARO DO CLIP. CLIP COM 2 PONTAS COM ABERTURA APROXIMADA DE 11 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 155 CM, ATENDE CANAL DE TRABALHO ACIMA DE 2.8 MM. (DESCARTAVEL).	72	UNID	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 6 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	10
0022	CLIP PARA HEMOSTASIA, DESCARTÁVEL E ESTERIL, PRÉ CARREGADO COM UM (01) COM UM CLIP RADIOPACO, SENDO SEU MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO EM SISTEMA DE APLICAÇÃO FLEXIVEL DE MATERIAL EM POLIETILENO, POSSIBILIDADE DE ABRIR E FECHAR DE 2 A 5 VEZES ANTES DO DISPARO DO CLIP. CLIP COM 2 PONTAS COM ABERTURA APROXIMADA DE 11	60	UND	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 5 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	25

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **SIGMA**

	MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 235 CM , ATENDE CANAL DE TRABALHO ACIMA DE 2.8MM. (DESCARTAVEL).				
0023	AGULHA DE ESCLEROSE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CATETER TRANSPARENTE 23 G, DIÂMETRO EXTERNO DA AGULHA DE 0,64 MM, DIÂMETRO INTERNO DA AGULHA DE 0.32 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CATETER PLÁSTICO 2.3 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO DE EXPOSIÇÃO DA AGULHA DE 4 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 240 CM.	72	UNID	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 6 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	24
0024	AGULHA DE ESCLEROSE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CATETER TRANSPARENTE 25 G, DIÂMETRO EXTERNO DA AGULHA DE 0,51 MM, DIÂMETRO INTERNO DA AGULHA DE 0.24 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CATETER PLÁSTICO 2.3 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO DE EXPOSIÇÃO DA AGULHA DE 4 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 240CM.	72	UNID	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 6 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	42
0025	AGULHA DE ESCLEROSE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CATÉTER TRANSPARENTE 25 G, DIÂMETRO EXTERNO DA AGULHA DE 0,51 MM, DIÂMETRO INTERNO DA AGULHA DE 0.24 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CATETER PLÁSTICO 1.8 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO DE EXPOSIÇÃO DA AGULHA DE 4 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 200 CM.	72	UNID	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 6 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	33
0026	AGULHA DE ESCLEROSE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CATÉTER TRANSPARENTE 23 G, DIÂMETRO EXTERNO DA AGULHA DE 0,64 MM, DIÂMETRO INTERNO DA AGULHA DE 0.32 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CATETER PLÁSTICO 1.8 MM, COMPRIMENTO	72	UNID	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 6 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	30



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

	MÁXIMO DE EXPOSIÇÃO DA AGULHA DE 4 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 200 CM.				
0027	BOTTOM PARA GASTROSTOMIA DISPOSITIVO DE SUBSTITUIÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL 18Fr, COMPRIMENTO DE 2.4CM ENDOVIVE	60	UNID	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 5 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	0
0028	BOTTOM PARA GASTROSTOMIA DISPOSITIVO DE SUBSTITUIÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL 18Fr, COMPRIMENTO DE 3.4CM ENDOVIVE	60	UNID	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 5 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	0
0029	BOTTOM PARA GASTROSTOMIA DISPOSITIVO DE SUBSTITUIÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL 24Fr, COMPRIMENTO DE 2.4CM(DESCARTAVEL).	60	UNID	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 5 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	18
0030	BOTTOM PARA GASTROSTOMIA DISPOSITIVO DE SUBSTITUIÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL 24Fr, COMPRIMENTO DE 3.4CM(DESCARTAVEL).	60	UNID	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 5 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	14
0031	BOTTOM PARA GASTROSTOMIA DISPOSITIVO DE SUBSTITUIÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL 24Fr, COMPRIMENTO DE 4.4CM(DESCARTAVEL).	60	UNID	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 5 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	14

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

0032	BOCAL DE PLÁSTICO PARA USO ADULTO COM FITA PARA FIXAÇÃO.	96	UND	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 8 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	25
0033	BOCAL DE PLÁSTICO PARA USO PEDIÁTRICO COM FITA PARA FIXAÇÃO.	96	UNID	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 8 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	25
0034	PINÇA CESTA COM REDINHA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO. DIAMÊTRO 2.3MM COMPRIMENTO 230CM DESCARTAVÉL - Easycollecton/Oval	24	UND	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 2 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	0
0035	CESTA DE CAPTURA EM FORMATO OVAL DE FÁCIL ABERTURA DA CESTA 25MM E RECUPERAÇÃO EFICIENTE DE PÓLIPOS E CORPOS ESTRANHO - DIAMETRO 2.6MM COMPRIMENTO 180CM	24	UND	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 2 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	2
0036	PINÇA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO JACARÉ LONGA E DENTE DE RATO, TUBO DE METAL. DIAMÊTRO 2.3MM COMPRIMENTO 160CM (AUTOCLAVAVEL)	24	UND	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 2 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	3
0037	PINÇA ENDOSCÓPICA PARA APREENSÃO COM REDE-PINÇA REDE - CORPO ESTRANHO PARA APREENSÃO COM REDE DE 2,5X20X50X230CM	24	UND	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 2 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL	2



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

				CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	
0038	KIT DE LIGADURA ELÁSTICA PARA ESÔFAGO. DESCARTAVÉL COM 01 TAMBOR DE 06 OU 07 DISPAROS/ANEIS.	240	UND	SERÃO REALIZADOS EM MÉDIA 12 PROCEDIMENTOS/MÊS. AONDE POSSA VIR UTILIZAR ESTE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE DO EXAME/CIRÚRGIA.	25

Fonte: Memorando 97 ([7825686](#)); Memorando 120 ([8533583](#)); Despacho HB-NORTP ([0012816407](#)) (retirados os itens 11, 12, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 48, 49 e 50 conforme Despacho HB-NORTP ([0012816407](#)) e Parecer 771 ([0013586077](#))).

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pereira, Chefe**, em 06/11/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GIL COSTA, Diretor(a)**, em 06/11/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/11/2020, às 07:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014380446** e o código CRC **6B20F45A**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0049.397819/2019-41

SEI nº 0014380446

Criado por 04251141202, versão 3 por 04251141202 em 03/11/2020 09:25:44.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

ANEXO II DO EDITAL

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL GERAL	CONCORRÊNCIA
01	CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 230 ATÉ 300CM, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 10-11,12 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 5.5 CM., CANAL DE TRABALHO DE 3.2 MM. DIÂMETRO DO CATETER DE 7.5 FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PAPILA. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	UND.	72	1.200,00	86.400,00	AMPLA
02	BALÃO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVO, ESTOMAGO ESÔFAGO, E VIAS BILIARES 12/13,5/ 15 MM, DIÂMETRO DO BALÃO INFLADO, COMPRIMENTO DO BALÃO 5,5 CM, COM CATETER DE COMPRIMENTO DE 230 ATÉ 300CM, TAMANHO DO CATETER DE 8 FR, PRÉCARREGÁVEL COM FIO DE 0,035/ 300 CM.	UND.	54	1.200,00	64.800,00	AMPLA
03	CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 230 ATÉ 300CM, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 15-16,5,18 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 5.5 CM., CANAL DE TRABALHO DE 3.2 MM. DIÂMETRO DO CATETER DE 7.5 FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PAPILA. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	UND.	54	1.200,00	64.800,00	AMPLA
04	CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO 240 CM, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 18-19-20 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 5.5 CM., CANAL DE TRABALHO DE 3.2 MM. DIÂMETRO DO CATETER DE 7.5 FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PAPILA. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	UND.	60	1.200,00	72.000,00	ME/EPP



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL GERAL	CONCORRÊNCIA
05	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, TIPO JUMBO OVAL, RIGIDEZ MÉDIA COMPRIMENTO DE 240 CM E LAÇO COM DIÂMETRO DE 30 MM PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8 MM. (DESCARTAVEL).	UND.	50	42,00	2.100,00	ME/EPP
06	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, TIPO HEXAGONAL COMPRIMENTO DE 240 CM E LAÇO COM DIÂMETRO DE 30 MM PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8 MM (DESCARTAVEL).	UND.	50	42,00	2.100,00	ME/EPP
07	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, TIPO OVAL PADRÃO, RIGIDEZ MÉDIA COMPRIMENTO DE 240 CM E LAÇO COM DIÂMETRO DE 27 MM PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8 MM. (DESCARTAVEL).	UND.	50	255,00	12.750,00	ME/EPP
08	ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, TIPO MACRO OVAL, RIGIDEZ MÉDIA COMPRIMENTO DE 240 CM E LAÇO COM DIÂMETRO DE 13 MM PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8 MM. (DESCARTAVEL).	UND.	50	255,00	12.750,00	ME/EPP
09	ALÇA POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, USO PEDIÁTRICO, TIPO OVAL PADRÃO, COMPRIMENTO DE 240CM, LAÇO COM DIÂMETRO DE 13MM, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.0MM.	UND.	50	130,00	6.500,00	ME/EPP
10	ALÇA DE POLIPECTOMIA E RETIRADA DE CORPO ESTRANHO CRESCENTE, DE COMPRIEMNT0 160CM, DIÂMETRO DE 2.4MM COM ABERTURA DE ALÇA DE 60MM DE USO ÚNICO.	UND.	36	189,00	6.804,00	ME/EPP



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL GERAL	CONCORRÊNCIA
11	FIO GUIA HIDROFILICO BILIAR STANDARD DE 02 PONTAS DISTAIS RADIOPACAS DISTINTAS MEDINDO 5.0CM E 10.0CM. A PONTA DE 5.0CM CONTEM MARCADORES RADIOPACOS EM OURO DE 5.0 EM 5.0CM A PARTIR DA PONRTA DISTAL, A PONTA DE 10CM PERMITE A FORMAÇÃO DE UM LAÇO "ALPHA LOOP". APRESENTA REVESTIMENTO LISTRADO PARA VISUALIZAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO FIO GUIA DENTRO DO CATETER. GUIA CONSTRUÍDA EM TUNGSTÊNIO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO NA FLOUROSCOPIA. PONTA TIPO RETA, COMPRIMENTO DE 450CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 0,035" / 0,89MM. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	UND.	50	1.080,00	54.000,00	ME/EPP
12	SERINGA PRE MONTADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, COM MANOMETRO EM SUA EXTREMIDADE PARA CONTROLE DA PRESSÃO AO INSUFLAR/DESINSUFLAR O BALÃO DILATADOR HIDROSTÁTICO. TEM MEDIDOR CALIBRADO EM ATMOSFERAS (12ATM) E QUILOPASCALS (1.216 kPa). A SERINGA TEM MARCAÇÃO GRADUADA DE 0 A 50 ML.	UND.	72	456,67	32.880,24	ME/EPP
13	PINCA BIOPSIA MANDÍBULA DE CAPACIDADE STANDARD, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO EXTERNO 2.2MM, SEM AGULHA, COMPRIMENTO DE 160CM, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8MM. RADIAL JAW 3	UND.	1.200	29,50	35.400,00	ME/EPP
14	PINCA BIOPSIA MANDÍBULA DE CAPACIDADE STANDARD, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO EXTERNO 2.2MM, SEM AGULHA, COMPRIMENTO DE 240CM, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8MM. RADIAL JAW 3	UND.	450	130,00	58.500,00	ME/EPP
15	PINCA BIOPSIA GASTROPEDIÁTRICA, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO EXTERNO DE 1.8MM, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.0MM, COMPRIMENTO ENTRE 160CM E 180CM. RADIAL JAW 4	UND.	900	130,00	117.000,00	AMPLA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL GERAL	CONCORRÊNCIA
16	PINÇA BIÓPSIA MANDÍBULA CAPACIDADE PADRÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA CANAL DE RABALHO DE 2.8MM, COMPRIMENTO DE ENTRE 160CM E 180CM, SEM AGULHA APRESENTA MANDÍBULA "FENESTRADA" DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS PARA TER MAIOR QUANTIDADE DE AMOSTRA E COM MOVIMENTO DE LATERALIDADE PARA BIÓPSIAS TANGENCIAIS. CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL. (DESCARTAVEL).	UND.	1.350	130,00	175.500,00	AMPLA
17	PINÇA BIÓPSIA MANDÍBULA DE GRANDE CAPACIDADE COM AGULHA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.8 MM, COMPRIMENTO DE 240CM, APRESENTA MANDÍBULA "FENESTRADA" DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS PARA TER MAIOR QUANTIDADE DE AMOSTRA E COM MOVIMENTO DE LATERALIDADE PARA BIÓPSIAS TANGENCIAIS. CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL. (DESCARTAVEL).	UND.	300	217,74	65.322,00	ME/EPP
18	KIT GASTROSTOMIA, TUBO DE COLOCAÇÃO INICIAL DE GASTRONOMIA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO "PULL" PUXAR, DE 20 FR, COMPRIMENTO DA PONTA DE 5.0 CM. O KIT CONTÉM 01 COBERTURA FENESTRADA, 01 BISTURI DE LÂMINA CIRÚRGICA Nº 11,1 ALÇA DE POLIPECTOMIA PARA RECUPERAÇÃO, 01 AGULHA ANGIOCATH E/OU SELDINGER, 01 FIO GUIA DE INSERÇÃO, 01 TUBO DE PEG DE SILICONE DE ALTA CLASSIFICAÇÃO, 04 COMPRESSAS DE GAZES 4 POL X 4 POL, 01 TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, 01 PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 02 SUPORTES EXTERNOS, 01 GRAMPO EM "C", 01 ABERTURA EM Y, 04 ESPONJAS DE DRENAGEM DE 2 POL X 2 POL, 01 BRIFICANTE "JELLY" 5.0 G, 01 AGULHA INJETORA DE 25 G X 1. (DESCARTAVEL).	UND.	75	1.023,33	76.749,75	AMPLA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL GERAL	CONCORRÊNCIA
19	KIT GASTROSTOMIA, TUBO DE COLOCAÇÃO INICIAL DE GASTRONOMIA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO "PULL" PUXAR, DE 24 FR, COMPRIMENTO DA PONTA DE 5.0 CM. O KIT CONTÉM 01 COBERTURA FENESTRADA, 01 BISTURI DE LÂMINA CIRÚRGICA Nº 11,1 ALÇA DE POLIPECTOMIA PARA RECUPERAÇÃO, 01 AGULHA ANGIOCATH E/OU SELDINGER, 01 FIO GUIA DE INSERÇÃO, 01 TUBO DE PEG DE SILICONE DE ALTA CLASSIFICAÇÃO, 04 COMPRESSAS DE GAZES 4 POL X 4 POL, 01 TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, 01 PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 02 SUPORTES EXTERNOS, 01 GRAMPO EM "C", 01 ABERTURA EM Y, 04 ESPONJAS DE DRENAGEM DE 2 POL X 2 POL, 01 BRIFICANTE "JELLY" 5.0 G, 01 AGULHA INJETORA DE 25 G X 1. (DESCARTAVEL).	UND.	75	1.023,33	76.749,75	AMPLA
20	BALÃO INTRAGÁSTRICO DE 110CM DE COMPRIMENTO COM DIÂMETRO DE 65MM, PARA UM VOLUME INTERNO DE 500 A 700ML DE LÍQUIDOS.	UND.	45	3.020,83	135.937,35	AMPLA
21	CLIP PARA HEMOSTASIA, DESCARTÁVEL E ESTERIL, PRÉ CARREGADO COM UM (01) COM UM CLIP RADIOPACO, SENDO SEU MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO EM SISTEMA DE APLICAÇÃO FLEXÍVEL DE MATERIAL EM POLIETILENO, POSSIBILIDADE DE ABRIR E FECHAR DE 2 A 5 VEZES ANTES DO DISPARO DO CLIP. CLIP COM 2 PONTAS COM ABERTURA APROXIMADA DE 11 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 155 CM , ATENDE CANAL DE TRABALHO ACIMA DE 2.8 MM. (DESCARTAVEL).	UND.	72	405,00	29.160,00	ME/EPP



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL GERAL	CONCORRÊNCIA
22	CLIP PARA HEMOSTASIA, DESCARTÁVEL E ESTERIL, PRÉ CARREGADO COM UM (01) COM UM CLIP RADIOPACO, SENDO SEU MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAÇÃO EM SISTEMA DE APLICAÇÃO FLEXÍVEL DE MATERIAL EM POLIETILENO, POSSIBILIDADE DE ABRIR E FECHAR DE 2 A 5 VEZES ANTES DO DISPARO DO CLIP. CLIP COM 2 PONTAS COM ABERTURA APROXIMADA DE 11 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 235 CM , ATENDE CANAL DE TRABALHO ACIMA DE 2.8MM. (DESCARTÁVEL).	UND.	60	405,00	24.300,00	ME/EPP
23	AGULHA DE ESCLEROSE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CATETER TRANSPARENTE 23 G, DIÂMETRO EXTERNO DA AGULHA DE 0,64 MM, DIÂMETRO INTERNO DA AGULHA DE 0.32 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CATETER PLÁSTICO 2.3 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO DE EXPOSIÇÃO DA AGULHA DE 4 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 240 CM.	UND.	72	96,66	6.959,52	ME/EPP
24	AGULHA DE ESCLEROSE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CATETER TRANSPARENTE 25 G, DIÂMETRO EXTERNO DA AGULHA DE 0,51 MM, DIÂMETRO INTERNO DA AGULHA DE 0.24 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CATETER PLÁSTICO 2.3 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO DE EXPOSIÇÃO DA AGULHA DE 4 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 240CM.	UND.	72	247,00	17.784,00	ME/EPP
25	AGULHA DE ESCLEROSE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CATETER TRANSPARENTE 25 G, DIÂMETRO EXTERNO DA AGULHA DE 0,51 MM, DIÂMETRO INTERNO DA AGULHA DE 0.24 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CATETER PLÁSTICO 1.8 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO DE EXPOSIÇÃO DA AGULHA DE 4 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 200 CM.	UND.	72	220,00	15.840,00	ME/EPP



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL GERAL	CONCORRÊNCIA
26	AGULHA DE ESCLEROSE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CATÉTER TRANSPARENTE 23 G, DIÂMETRO EXTERNO DA AGULHA DE 0,64 MM, DIÂMETRO INTERNO DA AGULHA DE 0.32 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CATETER PLÁSTICO 1.8 MM, COMPRIMENTO MÁXIMO DE EXPOSIÇÃO DA AGULHA DE 4 MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 200 CM.	UND.	72	247,00	17.784,00	ME/EPP
27	BOTTOM PARA GASTROSTOMIA DISPOSITIVO DE SUBSTITUIÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL 18Fr, COMPRIMENTO DE 2.4CM ENDOVIVE	UND.	60	1.114,00	66.840,00	ME/EPP
28	BOTTOM PARA GASTROSTOMIA DISPOSITIVO DE SUBSTITUIÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL 18Fr, COMPRIMENTO DE 3.4CM ENDOVIVE	UND.	60	1.125,67	67.540,20	ME/EPP
29	BOTTOM PARA GASTROSTOMIA DISPOSITIVO DE SUBSTITUIÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL 24Fr, COMPRIMENTO DE 2.4CM(DESCARTAVEL).	UND.	60	1.048,83	62.929,80	ME/EPP
30	BOTTOM PARA GASTROSTOMIA DISPOSITIVO DE SUBSTITUIÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL 24Fr, COMPRIMENTO DE 3.4CM(DESCARTAVEL).	UND.	60	1.048,83	62.929,80	ME/EPP
31	BOTTOM PARA GASTROSTOMIA DISPOSITIVO DE SUBSTITUIÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL 24Fr, COMPRIMENTO DE 4.4CM(DESCARTAVEL).	UND.	60	1.048,83	62.929,80	ME/EPP
32	BOCAL DE PLÁSTICO PARA USO ADULTO COM FITA PARA FIXAÇÃO.	UND.	96	20,00	1.920,00	ME/EPP
33	BOCAL DE PLÁSTICO PARA USO PEDIÁTRICO COM FITA PARA FIXAÇÃO.	UND.	96	20,00	1.920,00	ME/EPP
34	PINÇA CESTA COM REDINHA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO. DIAMÊTRO 2.3MM COMPRIMENTO 230CM DESCARTAVÉL - Easycollecton/Oval.	UND.	24	361,11	8.666,64	ME/EPP



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL GERAL	CONCORRÊNCIA
35	CESTA DE CAPTURA EM FORMATO OVAL DE FÁCIL ABERTURA DA CESTA 25MM E RECUPERAÇÃO EFICIENTE DE PÓLIPOS E CORPOS ESTRANHO - DIAMETRO 2.6MM COMPRIMENTO 180CM	UND.	24	513,00	12.312,00	ME/EPP
36	PINÇA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO JACARÉ LONGA E DENTE DE RATO, TUBO DE METAL. DIAMÊTRO 2.3MM COMPRIMENTO 160CM (AUTOCLAVAVEL)	UND.	24	1.010,00	24.240,00	ME/EPP
37	PINÇA ENDOSCÓPICA PARA APREENSÃO COM REDE- PINÇA REDE - CORPO ESTRANHO PARA APREENSÃO COM REDE DE 2,5X20X50X230CM	UND.	24	361,11	8.666,64	ME/EPP
38	KIT DE LIGADURA ELÁSTICA PARA ESÔFAGO. DESCARTAVÉL COM 01 TAMBOR DE 06 OU 07 DISPAROS/ANEIS.	UND.	180	450,00	81.000,00	AMPLA
39	CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 230 ATÉ 300CM, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 10-11,12 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 5.5 CM., CANAL DE TRABALHO DE 3.2 MM. DIÂMETRO DO CATETER DE 7.5 FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PÁPILA. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	UND.	24	1.200,00	28.800,00	ME/EPP COTA DO ITEM 01
40	BALÃO DE DILATAÇÃO PROGRESSIVO, ESTOMAGO ESÔFAGO, E VIAS BILIARES 12/13,5/ 15 MM, DIÂMETRO DO BALÃO INFLADO, COMPRIMENTO DO BALÃO 5,5 CM, COM CATETER DE COMPRIMENTO DE 230 ATÉ 300CM, TAMANHO DO CATETER DE 8 FR, PRÉCARREGÁVEL COM FIO DE 0,035/ 300 CM.	UND.	18	1.200,00	21.600,00	ME/EPP COTA DO ITEM 02
41	CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO. DEVE CONTER FIO GUIA 0.035", COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 230 ATÉ 300CM, TRÊS DIÂMETROS DISTINTOS DE 15-16,5,18 MM, COMPRIMENTO DO BALÃO DE 5.5 CM., CANAL DE TRABALHO DE 3.2 MM. DIÂMETRO DO CATETER DE 7.5 FR. UTILIZAÇÕES EM ESÔFAGO, PILORO, CÓLON E PÁPILA. DESCARTÁVEL E ESTÉRIL.	UND.	18	1.200,00	21.600,00	ME/EPP COTA DO ITEM 03



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL GERAL	CONCORRÊNCIA
42	PINÇA BIÓPSIA GASTROPEDIÁTRICA, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO EXTERNO DE 1.8MM, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2.0MM, COMPRIMENTO DE ENTRE 160CM E 180CM . RADIAL JAW 4	UND.	300	130,00	39.000,00	ME/EPP COTA DO ITEM 15
43	PINÇA BIÓPSIA MANDÍBULA CAPACIDADE PADRÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PARA CANAL DE RABALHO DE 2.8MM, COMPRIMENTO DE ENTRE 160CM E 180CM , SEM AGULHA APRESENTA MANDÍBULA "FENESTRADA" DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS PARA TER MAIOR QUANTIDADE DE AMOSTRA E COM MOVIMENTO DE LATERALIDADE PARA BIÓPSIAS TANGENCIAIS. CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL. (DESCARTAVEL).	UND.	450	130,00	58.500,00	ME/EPP COTA DO ITEM 16
44	KIT GASTROSTOMIA, TUBO DE COLOCAÇÃO INICIAL DE GASTRONOMIA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO "PULL" PUXAR, DE 20 FR, COMPRIMENTO DA PONTA DE 5.0 CM. O KIT CONTÉM 01 COBERTURA FENESTRADA, 01 BISTURI DE LÂMINA CIRÚRGICA Nº 11,1 ALÇA DE POLIPECTOMIA PARA RECUPERAÇÃO, 01 AGULHA ANGIOCATH E/OU SELDINGER, 01 FIO GUIA DE INSERÇÃO, 01 TUBO DE PEG DE SILICONE DE ALTA CLASSIFICAÇÃO, 04 COMPRESSAS DE GAZES 4 POL X 4 POL, 01 TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, 01 PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 02 SUPORTES EXTERNOS, 01 GRAMPO EM "C", 01 ABERTURA EM Y, 04 ESPONJAS DE DRENAGEM DE 2 POL X 2 POL, 01 BRIFICANTE "JELLY" 5.0 G, 01 AGULHA INJETORA DE 25 G X 1. (DESCARTAVEL).	UND.	25	1.023,3	25.583,25	ME/EPP COTA DO ITEM 18



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL GERAL	CONCORRÊNCIA
45	KIT GASTROSTOMIA, TUBO DE COLOCAÇÃO INICIAL DE GASTRONOMIA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO "PULL" PUXAR, DE 24 FR, COMPRIMENTO DA PONTA DE 5.0 CM. O KIT CONTÉM 01 COBERTURA FENESTRADA, 01 BISTURI DE LÂMINA CIRÚRGICA Nº 11,1 ALÇA DE POLIPECTOMIA PARA RECUPERAÇÃO, 01 AGULHA ANGIOCATH E/OU SELDINGER, 01 FIO GUIA DE INSERÇÃO, 01 TUBO DE PEG DE SILICONE DE ALTA CLASSIFICAÇÃO, 04 COMPRESSAS DE GAZES 4 POL X 4 POL, 01 TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, 01 PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 02 SUPORTES EXTERNOS, 01 GRAMPO EM "C", 01 ABERTURA EM Y, 04 ESPONJAS DE DRENAGEM DE 2 POL X 2 POL, 01 BRIFICANTE "JELLY" 5.0 G, 01 AGULHA INJETORA DE 25 G X 1. (DESCARTAVEL).	UND.	25	1.023,33	25.583,25	ME/EPP COTA DO ITEM 19
46	BALÃO INTRAGÁSTRICO DE 110CM DE COMPRIMENTO COM DIÂMETRO DE 65MM, PARA UM VOLUME INTERNO DE 500 A 700ML DE LÍQUIDOS.	UND.	15	3.020,83	45.312,45	ME/EPP COTA DO ITEM 20
47	KIT DE LIGADURA ELÁSTICA PARA ESÔFAGO. DESCARTAVÉL COM 01 TAMBOR DE 06 OU 07 DISPAROS/ANEIS.	UND.	60	450,00	27.000,00	ME/EPP COTA DO ITEM 38
TOTAL GERAL					2.025.744,44	

TOTAL DO ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO		878.936,82
TOTAL DO ITEM DESTINADO À COTA DE 25%		292.978,95
TOTAL DO ITEM DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP		853.828,64
TOTAL GERAL PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA+AMPLA PARTICIPAÇÃO+COTA DE 25%		2.025.744,44



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^a., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) -----
-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme
quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	REGISTRO ANVISA	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Preencher de acordo com o Anexo II do Edital,						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) **não inferior a 60 (sessenta) dias.**
2. Prazo de entrega: (preencher)

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2020.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

ANEXO IV

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 PALÁCIO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACÁS NOVOS – 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de material de consumo (Endoscopia)** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Endoscopia), visando atender ao Setor de Diagnóstico deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

5. 3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA/LOCAL: Ficam aquelas estabelecidas no subitem 6.1. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Conforme estabelecido no item 12. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

10.1. Poderá nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. Com base no Decreto Federal nº 9.488/2018, fica estabelecido que:

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10.8. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

10.9. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.**

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

ANEXO V

TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, Portaria 248/2019/SUPEL-CI que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e as alterações da plataforma COMPRASNET utilizada para este certame alertamos as empresas participantes para que se atentem para as novas regras procedimentais:

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente a *PROPOSTA* com as exigências dos subitens **11.5.1, 11.5.2, 11.5.3** bem como os *DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO* com as exigências dos subitens **13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8** devendo ser observado seus subitens e alíneas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços e documentos de habilitação. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: 2% (dois por cento).

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Persistindo o empate depois de aplicada as regras dispostas na legislação, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado** sob pena de não aceitação da proposta.

O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NOS SUBITENS 11.5.1, 11.5.2, 11.5.3 DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, QUANDO DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA CONFORME DISPÕE O ITEM 8 DESTA EDITAL. A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

A documentação de habilitação enviada concomitantemente com a proposta de preços no cadastramento da proposta no sistema poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens **13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8** devendo ser observado seus subitens e alíneas, para fins de habilitação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação.

Esclarecemos que o item 8.2.1 do Edital que trata da identificação da proposta refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema comprasnet.

Para cumprimento do item 8 deste as empresas deverão observar que quando da inclusão do *anexo* da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III – Modelo de Carta Proposta do Edital, devendo constar as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **SIGMA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 557/2020/SUPEL/RO

**COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 129/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 03/11/2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **557/2020/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049.397819/2019-41.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo para Endoscopia (CATETER DE DILATAÇÃO, BALÃO DE DILATAÇÃO, ALÇA DE POLIPECTOMIA e outros), visando atender ao Setor de Diagnóstico deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 4009 e 2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0110 e 0209

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.025.744,44

DATA DE ABERTURA: 20 de janeiro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9271, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 05 de janeiro de 2021.

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN

Pregoeira Substituta da Equipe Sigma/SUPEL-RO

Mat. 300114886